



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1185, de 04 de novembro de 1996

"Concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, com sede nesta cidade, subvenção no valor de R\$930,00(novecentos e trinta reais), para atender despesas efetuadas com a realização da festa da Senhora do Rosário.

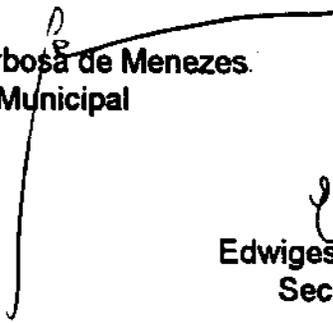
Parágrafo Único - Após 10(dez) dias do recebimento desta subvenção, a Associação deverá prestar contas à Prefeitura e à Câmara Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de novembro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal